



MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PORTARIA MPC/AM N.º 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

REVOGA a Portaria MPC/AM nº 10/2025 e designa os Procuradores de Contas que representarão o Ministério Público de Contas nas sessões de julgamento das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas de outubro de 2025 a março de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 112 e seguintes da Lei Estadual nº 2.423, de 10 dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, parágrafo único, e 59, incisos I, IV, e V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas) e art. 2º, §2º da Portaria MPC/AM nº 01, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o revezamento nas atribuições dos Procuradores de Contas, nas Sessões da Primeira e Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a partir de 1º de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o dever de designar os Procuradores de Contas que officiarão nas Câmaras do Tribunal de Contas a partir de 1º de outubro de 2025 a 31 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a Portaria MPC/AM nº 10, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Designar os Procuradores de contas que atuarão, como representantes do Ministério Público de Contas, nas Sessões das Câmaras do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período de 1º de outubro de 2025 até 31 de março de 2026, na condição de titulares:

I - Procurador de Contas, **Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça**, para atuar na **Primeira Câmara**;

II – Procurador de Contas, **Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva**, para atuar na **Segunda Câmara**;

Art. 3º. Os Procuradores de Contas indicados no artigo anterior, nas ausências ou impedimentos, serão substituídos quando necessário pelos suplentes, na forma a seguir:

I - Procurador de Contas, **Dr. João Barroso de Souza**, para atuar na **Primeira Câmara**;

II – Procuradora de Contas, **Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça**, para atuar na **Segunda Câmara**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 16 de setembro de 2025.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

